



## EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024

PROCESSO SGC Nº 32.205.000003.2024 - REGISTRO CGE Nº 24-00613-8

Número PBDoc: EPR-PRC2024/00131

A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária-EMPAER, Localizada na Rodovia Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo–PB, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, Inscrição Municipal nº 007490-0, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação –CPL, designado pelo Ato nº 050/2024, de 13/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/05/2024, que realizará **Leilão Público nº 003/2024**, no dia 12 de junho de 2024, às 09h30 minutos, **na forma presencial**, na Estação Experimental Pendência, localizada na Zona Rural do Município de Soledade - PB. para fins de alienação de 73 (setenta e três) animais, sendo 53 (cinquenta e três) caprinos e 20 (vinte) ovinos, SRD-Sem Raças Definidas, todas fêmeas, categoria descarte/abate, pertencente a **EMPAER**, devidamente especificados no **Anexo I** deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

### 1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2024, de 06/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2024.
- 1.2. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis **caprinos/ovinos da EMPAER**, por motivo de **DESCARTE SELETIVO** (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentar índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão do rebanho da EMPAER, razão pela qual **NÃO SERÁ FORNECIDO REGISTRO GENEALÓGICO DOS ANIMAIS**, que tiveram suas avaliações classificadas como **"ANIMAIS DE DESCARTE"**, não possuindo, a EMPAER, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.
- 1.3. **As sessões de lances serão realizadas na modalidade presencial, assim como assinatura do contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

### 2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 73 (setenta e três) animais, distribuídos em 09 (nove) lotes, dentre caprinos e ovinos, todas fêmeas, SRD- (Sem Raças Definidas), avaliados em R\$ 23.319,90 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 004/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Boletim de Informações Administrativa – BIA-EMPAER/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no ANEXO "I" deste Edital.

### 3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que se encontre no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMPAER/EMEPA;

- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMPAER/EMEPA e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, da linha reta ou colateral, a autoridade do ente público a que a EMPAER/EMEPA esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.
- 3.3. Será exigido, por ocasião do cadastramento, comprovante de residência, para fins de correspondência, bem como apresentação de documentos de praxe que integram o cadastro (CPF e Cédula de Identidade), no caso daqueles clientes que ainda não dispuserem de cadastro junto à EMPAER;
- 3.4. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).

#### 4. Das Propostas

- 4.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloadado;
- 4.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço;
- 4.2.1. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 4.2. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o lote ou animal que está sendo leiloadado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 4.3. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.4. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá se dirigir até os Membros da Comissão de Licitação, presentes durante a sessão, para cumprir o que está determinado no item 5 deste edital, além do seu contato telefônico, o nome completo, CPF e o número telefônico atualizado.**

#### 5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal (is) ou lote(s) arrematado(s), o interessado deverá comparecer à Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, **nos dia 12 de junho de 2024, às 09h30min., de forma presencial**, para a assinatura do contrato de compra e venda com a EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.
- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no momento que prestou o pre-cadastro, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.
- 5.3. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos aos seguintes critérios:
  - 5.3.1. No pagamento “à vista” ou “PIX” o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo **RECIBO DE QUITAÇÃO**, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, tão logo haja a compensação bancária.

5.3.2. Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:

- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
- b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional [gefin@empaer.pb.gov.br](mailto:gefin@empaer.pb.gov.br); ou através do *WhatsApp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
- c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2, caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
- d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMPAER fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
- e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- f) No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMPAER/EMEPA-PB e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos deste Edital.
- g) Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMPAER/EMEPA-PB ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, consanguínea ou por afinidade, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de cominação de multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Em caso de **pagamento por transferência, depósito ou cheque**, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.

5.3.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

## **6. Disposições Finais**

6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.

6.2. O arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do animal(is) ou lote(s), na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB.

- 6.3. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal**” e “**Recibo de Entrega ao Transportador**”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMPAER.
- 6.5. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos item 6.3 do Edital, a EMPAER se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus a EMPAER, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.6. **A EMPAER se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.7. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.8. As vendas realizadas no leilão são irretatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.9. **Será de responsabilidade da EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, clostridiose, exceto quanto aos problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos que ensejaram o descarte, devidamente informados no Item 1.2. deste edital.**
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.11. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMPAER, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.12. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: [presidencia@empaer.pb.gov.br](mailto:presidencia@empaer.pb.gov.br) - [gabin@empaer.pb.gov.br](mailto:gabin@empaer.pb.gov.br) DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: [diraf@empaer.pb.gov.br](mailto:diraf@empaer.pb.gov.br) - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: [dipea@empaer.pb.gov.br](mailto:dipea@empaer.pb.gov.br) – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

Cabedelo, 14 de maio de 2024

**ANTONIO JUSTINO SOBRINHO**  
Presidente da CPL Leilões da EMPAER  
Ato nº 050/2024, de 13/05/2024

**ANEXO I****ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PENDÊNCIA – SOLEDADE/PB  
RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 004/24 DE 07 DE MAIO DE 2024  
DESCARTES – CATEGORIA ABATE**

Unidade: E.E.Pendência

Data: 08/05/2024

LOTES	NOME	Nº PATRIMONIAL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	RAÇA	VALOR (R\$)	AVALIAÇÃO (R\$)
01	-	0001	F	-	SRD Caprina	259,20	1.895,40
	-	0011	F	-	SRD Caprina	348,30	
	-	0030	F	-	SRD Caprina	299,70	
	-	0031	F	-	SRD Caprina	291,60	
	-	0032	F	-	SRD Caprina	202,50	
	-	0033	F	-	SRD Caprina	291,60	
	-	0039	F	-	SRD Caprina	202,50	
02	-	0044	F	-	SRD Caprina	283,50	2.073,60
	-	0045	F	-	SRD Caprina	267,30	
	-	0048	F	-	SRD Caprina	348,30	
	-	0049	F	-	SRD Caprina	291,60	
	-	0051	F	-	SRD Caprina	299,70	
	-	0052	F	-	SRD Caprina	307,80	
03	-	0054	F	-	SRD Caprina	275,40	2.130,30
	-	0057	F	-	SRD Caprina	348,30	
	-	0058	F	-	SRD Caprina	267,30	
	-	0069	F	-	SRD Caprina	307,80	
	-	0070	F	-	SRD Caprina	332,10	
	-	0071	F	-	SRD Caprina	291,60	
04	-	0072	F	-	SRD Caprina	283,50	2.357,10
	-	0076	F	-	SRD Caprina	299,70	
	-	0078	F	-	SRD Caprina	364,50	
	-	0081	F	-	SRD Caprina	324,00	
	-	0083	F	-	SRD Caprina	299,70	
	-	0084	F	-	SRD Caprina	421,20	
05	-	0085	F	-	SRD Caprina	299,70	2.268,00
	-	0086	F	-	SRD Caprina	291,60	
	-	0092	F	-	SRD Caprina	356,40	
	-	0094	F	-	SRD Caprina	226,80	
	-	0101	F	-	SRD Caprina	340,20	
	-	0107	F	-	SRD Caprina	315,90	
06	-	0108	F	-	SRD Caprina	324,00	2.592,00
	-	0110	F	-	SRD Caprina	275,40	
	-	0114	F	-	SRD Caprina	226,80	
	-	0115	F	-	SRD Caprina	218,70	
	-	0120	F	-	SRD Caprina	340,20	
	-	0122	F	-	SRD Caprina	251,10	
	-	0125	F	-	SRD Caprina	364,50	
	-	0126	F	-	SRD Caprina	243,00	
-	0130	F	-	SRD Caprina	307,80		
-	0131	F	-	SRD Caprina	267,30		
-	0133	F	-	SRD Caprina	307,80		
-	0137	F	-	SRD Caprina	348,30		
-	0141	F	-	SRD Caprina	210,60		
-	0142	F	-	SRD Caprina	291,60		



LOTES	NOME	Nº PATRIMONIAL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	RAÇA	VALOR (R\$)	AVALIAÇÃO (R\$)
07	-	0149	F	-	SRD Caprina	307,80	2.365,20
	-	0151	F	-	SRD Caprina	348,30	
	-	0158	F	-	SRD Caprina	259,20	
	-	0160	F	-	SRD Caprina	226,80	
	-	0163	F	-	SRD Caprina	291,60	
	-	0167	F	-	SRD Caprina	299,70	
	-	0169	F	-	SRD Caprina	299,70	
-	0173	F	-	SRD Caprina	332,10		
08	-	0001	F	-	SRD Ovina	299,70	3.823,20
	-	0002	F	-	SRD Ovina	372,60	
	-	0003	F	-	SRD Ovina	356,40	
	-	0006	F	-	SRD Ovina	364,50	
	-	0015	F	-	SRD Ovina	453,60	
	-	0016	F	-	SRD Ovina	486,00	
	-	0017	F	-	SRD Ovina	405,00	
	-	0018	F	-	SRD Ovina	388,80	
	-	0020	F	-	SRD Ovina	340,20	
-	0021	F	-	SRD Ovina	356,40		
09	-	0022	F	-	SRD Ovina	307,80	3.815,10
	-	0027	F	-	SRD Ovina	445,50	
	-	0030	F	-	SRD Ovina	518,40	
	-	0034	F	-	SRD Ovina	332,10	
	-	0049	F	-	SRD Ovina	388,80	
	-	0053	F	-	SRD Ovina	388,80	
	-	0056	F	-	SRD Ovina	356,40	
	-	0057	F	-	SRD Ovina	372,60	
	-	0058	F	-	SRD Ovina	299,70	
-	0059	F	-	SRD Ovina	405,00		
Total Geral da Avaliação R\$							23.319,90

**LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_\_/2024**

**Contrato que entre si celebram a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização, Fundiária-EMPAER**

e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na forma  
abaixo:

A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária-EMPAER, Localizada na Rodovia Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo–PB, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, Inscrição Municipal nº 007490-0, representada por seu Diretor Presidente Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMPAER e, de outro lado \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) pôr o mesmo, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 003/2024** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 12 de junho de 2024**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais caprinos e ovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido com base na Lei nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (código Civil), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) \_\_\_\_\_, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO CATEGORIA DESCARTE, em conformidade com o Edital nº 003/2024, realizado no dia 12/06/2024, para a alienação de animais do rebanho caprinos e ovinos da EMPAER.

#### **Cláusula Segunda - Do pagamento**

Pelo (s) lote (s) arrematado (s), o comprador pagará à EMPAER a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), obedecidos os seguintes critérios:

- No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMPAER o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, em no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.

- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em 02 **(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER **(não sendo aceito cheque “de terceiro”)**, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês subsequente, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a ser paga através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMPAER, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

### Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

### Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento da parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMPAER fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMPAER poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

### Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o (s) animal (is) adquirido (s), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação, no horário das 09h às 16h, na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do (s) animal (is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo**



**Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMPAER.**

#### **Cláusula Sexta - Da vigência**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco**

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMPAER /EMEPA-PB e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

#### **Cláusula Oitava – Disposições Finais (LGPD)**

A CONTRATADA e seus sócios autorizam a publicação dos seus dados pessoais (nome, CPF, RG, domicílio, etc.) no Diário Oficial do Estado da Paraíba e nos sítios eletrônicos da Contratante, e nos sítios eletrônicos e sistemas dos órgãos de fiscalização, controle e transparência, para fins de atendimento ao princípio constitucional da publicidade e às regras da Lei nº 13.303 de 2016.

#### **Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo – PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ARISTEU CHAVES SOUSA

Diretor Presidente – EMPAER/ EMEPA-PB

Comprador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-

#### **Testemunhas:**

1.Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-

2.Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-

**LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024**

**ANEXO III**

**NOTA DE LEILÃO**

<b>NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO</b>	
Leilão Público Nº 003/2024	<b>Lote Nº</b>
Local: na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB.	
Data: 12/06/2024 às 09h30min.	
Leiloeiro: Ricardo de Miranda Henriques Leite - Leiloeiro Administrativo ou substituto	
Vendedor: EMPAER - CNPJ nº 33.820.785/0001-06, Inscrição Municipal nº 007490-0	
Endereço: Município de Soledade - PB.	

**ESPECIFICAÇÃO DO LOTE**

LOTES	NOME	Nº PATRIM.	SEXO	DATA NASCIM.	RAÇA	VALOR ARREIMATE (R\$)

Comprador: _____	CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____	
Fazenda: _____	
Valor da parcela R\$	Forma de pagamento <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo
O preço total do presente é R\$ _____ ( _____ de _____ ).	

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e  
Regularização Fundiária-EMPAER

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha – CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha – CPF: